



INOVA ALGARVE 3.0

PROMOÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
E INOVAÇÃO NA REGIÃO
DO ALGARVE

CONCURSO INOVA ALGARVE + DIVERSIFICAR REGULAMENTO - Versão 2.0 de 10 de abril de 2026

Projetos e Atividades Inovadoras



Knowledge to
Innovate Professions
in Tourism



Cofinanciado por:



Cofinanciado pela
União Europeia

PREÂMBULO

O **Projeto INOVA ALGARVE 3.0** | Promoção da Qualificação e Inovação na Região do Algarve, que beneficia do cofinanciamento do Programa Regional Algarve 2030 | Portugal 2030, com o código de operação ALGARVE-FEDER-01348700, foi aprovado ao abrigo do Sistema de Incentivos SIAC – Sistema de Apoio a Ações Coletivas, no contexto do ALGARVE-2024-15.

Este Projeto está a ser desenvolvido em copromoção pelo NERA – Associação Empresarial da Região do Algarve, pela Associação Algarve Evolution, pela Associação KIPT Inovação e Turismo, Laboratório Colaborativo (Associação KIPT), pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve), pela Região de Turismo do Algarve (RTA), pela Tertúlia Algarvia Centro de Conhecimento em Cultura e Alimentação Tradicional do Algarve (Tertúlia Algarvia) e pela Universidade do Algarve (UAIG).

O **Projeto INOVA ALGARVE 3.0** visa a promoção e intensificação de atividades inovadoras e qualificadas para a progressão das PME das fileiras **Diversificar + Algarve** na cadeia de valor, com vista a aumentar a competitividade de cada fileira e consequentemente a diversificação da economia do Algarve, através de iniciativas que contribuam para:

- (1) a progressão na cadeia de valor em termos de IDI dos produtos endógenos,
- (2) estimular processos colaborativos que enriqueçam o ecossistema regional de inovação,
- (3) a sensibilização e capacitação empresarial nos domínios da inovação,
- (4) o aumento do n.º de empresas inovadoras na região e
- (5) o aumento do investimento e acesso das empresas aos sistemas de incentivos.

O presente Regulamento define as condições de acesso, funcionamento, seleção e acompanhamento das empresas participantes nos dois Programas de Apoio.

REGULAMENTO

Artigo 1.º Âmbito

O Concurso de Projetos e Atividades Inovadoras – **INOVA ALGARVE + DIVERSIFICAR** organizado pelo NERA – Associação Empresarial da Região do Algarve e pela UAlg., em parceria com a Associação Algarve Evolution, a Associação KIPT, a CCDR Algarve, a RTA e a Tertúlia Algarvia, insere-se no âmbito do Projeto **INOVA ALGARVE 3.0 | Promoção da Qualificação e Inovação na Região do Algarve**, enquadrado na Prioridade 1-A – Inovação e Competitividade, no âmbito do Programa Regional ALGARVE 2030 (Aviso ALGARVE-2024-15 – SIAC Qualificação).

O concurso visa premiar os melhores projetos empresariais inovadores desenvolvidos por PME da Região do Algarve, que promovam ações de cooperação entre o setor do Turismo e as Fileiras Diversificar + Algarve, contribuindo para o desenvolvimento de novos bens e serviços, aumento da produtividade e reforço da capacidade de criação de valor regional.

Artigo 2.º Objetivos

O concurso tem como objetivos:

1. Estimular e apoiar a mobilização de PME e agentes da envolvente empresarial regional para o desenvolvimento de projetos inovadores, através de práticas de cooperação e coopetição;
2. Promover estratégias inovadoras no domínio do Turismo articuladas com os restantes domínios da EREI Algarve, com especial incidência na ligação entre o Turismo e as Fileiras Diversificar + Algarve;
3. Estimular o desenvolvimento de projetos que promovam inovação face aos desafios sociais, nomeadamente alterações climáticas, digitalização/economia 4.0, dieta mediterrânica, segurança alimentar, envelhecimento ativo e economia circular;
4. Estimular o desenvolvimento de competências que aumentem a competitividade das empresas da região;
5. Contribuir para a aproximação das empresas às instituições de ensino superior e entidades do sistema de I&I;
6. Contribuir para a criação e aumento do emprego qualificado;
7. Valorizar recursos endógenos e conhecimento regional;
8. Contribuir para o desenvolvimento económico e social da Região do Algarve.

Artigo 3.º Projetos Elegíveis

1. São considerados elegíveis:
 - a) Ideias de projeto;
 - b) Projetos em fase de implementação;
 - c) Projetos já implementados com data de início de investimento posterior a 01/01/2024.
2. São elegíveis projetos que integrem uma das seguintes categorias:
 - Turismo & Alfarroba e Amêndoa;
 - Turismo & Apicultura;
 - Turismo & Citrinos;
 - Turismo & Economia do Mar;
 - Turismo & Medronho;
 - Turismo & Plantas e Flores;
 - Turismo & Recursos Geológicos;
 - Turismo & Vinho;
3. Caso o projeto incida em mais do que uma categoria, o promotor deverá indicar a categoria predominante.

Artigo 4.º Candidatos Elegíveis

1. Podem candidatar-se:
2. PME que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:
 - Estejam legalmente constituídas;
 - Tenham sede ou estabelecimento no Algarve;
 - Exerçam atividade económica regular.
3. Outras entidades, desde que em parceria com pelo menos uma empresa que cumpra os requisitos da alínea a) deste ponto.
4. As candidaturas podem ser apresentadas individualmente ou em parceria.
5. No caso de candidatura em parceria, deverá ser identificado um parceiro líder, responsável pela submissão e representante do projeto

6. Para efeitos do presente Regulamento, considera-se PME a definição constante da Recomendação 2003/361/CE da Comissão Europeia.

Artigo 5.º Fatores Preferenciais

Serão considerados fatores preferenciais:

1. Projetos inovadores que fomentem a cooperação entre empresas, academia e entidades do sistema de I&I;
2. Projetos que promovam a cooperação entre Turismo e as Fileiras Diversificar + Algarve, integrando uma das categorias previstas no Artigo 3.º;
3. Alinhamento com os Domínios de Especialização da EREI Algarve;
4. Projetos que integrem tipologias como:
5. Novas atividades e/ou novos modelos de negócio;
6. Novos produtos, serviços ou processos;
7. Novas competências organizacionais e de marketing;
8. Competências nos domínios da sustentabilidade ambiental e/ou social;
9. Utilização de recursos endógenos da Região do Algarve;
10. Potencial de internacionalização.

Artigo 6.º Candidaturas

1. As candidaturas consideram-se formalizadas através do preenchimento e submissão do «Formulário de Candidatura» disponível no site oficial do projeto, em www.inova-algarve.pt.
2. O período de candidaturas decorre até às 23:59h do dia 30 de abril de 2026.
3. O procedimento de candidatura é gratuito.
4. A candidatura deverá ser subscrita pelo representante legal da entidade responsável pelo projeto.
5. Cada entidade poderá apresentar até duas candidaturas, desde que em categorias distintas.
6. As candidaturas deverão ser redigidas em língua portuguesa.
7. A organização poderá solicitar esclarecimentos complementares.

Artigo 7.º Candidaturas Inválidas

O Júri poderá considerar inválida a candidatura quando se verifique:

1. Submissão fora do prazo;
2. Incumprimento das condições de elegibilidade;
3. Prestação de falsas declarações;
4. Não cumprimento das disposições previstas no presente Regulamento.

Artigo 8.º Funcionamento

O concurso desenvolve-se em cinco fases sequenciais:

Fase 1 – Receção e Validação

1. Receção das candidaturas ao concurso.
2. Análise das condições de elegibilidade dos candidatos e dos projetos, em conformidade com os artigos 4.º e 5.º do presente regulamento.
3. Divulgação das candidaturas admitidas no site oficial do projeto em www.inova-algarve.pt.

Fase 2 – Laboratório de Aceleração de Projetos

1. O laboratório de aceleração de projetos tem como objetivo apoiar os concorrentes selecionados na fase 1, no amadurecimento, conceção e desenvolvimento de projetos inovadores. Nesta atividade, todos os concorrentes terão a oportunidade de apresentar e defender o seu projeto numa proposta de valor com o desenvolvimento da sua “Ficha de Projeto”.
2. O modelo para a “Ficha de Projeto” será disponibilizado pela entidade promotora a todos os concorrentes admitidos para esta fase.
3. O laboratório é composto por uma sessão de trabalho em data, hora e local previamente informados aos concorrentes.
4. A participação no laboratório de aceleração de projetos é obrigatória, ou seja, pelo menos um dos membros do projeto tem de participar. O não cumprimento desta disposição implica a eliminação automática, exceto por motivos de força maior e devidamente justificados, cabendo à entidade promotora da presente iniciativa a decisão final.
5. Os candidatos que não possam participar nos laboratórios, por motivos de força maior e aceites pelas entidades promotoras do concurso, poderão enviar a sua ficha de projeto, no prazo estabelecido e para o endereço eletrónico nera@nera.pt, sendo que este será avaliado em igualdade de circunstâncias com os demais concorrentes.

Fase 3 – Avaliação e Seleção de Finalistas

1. Após a implementação do laboratório e receção das fichas de projeto, o júri irá avaliar todas as candidaturas apresentadas.
2. O júri irá agrupar os projetos submetidos pelas diferentes categorias identificadas no ponto 2 do artigo 3.º do presente regulamento, seguindo-se a classificação dos projetos e apuramento dos três primeiros classificados por categoria para passarem à fase 4. Assim, o júri selecionará até 24 candidaturas, num máximo de 3 por categoria, com base no formulário de candidatura e na “Ficha de Projeto” apresentados no âmbito do laboratório de aceleração de projetos.
3. As candidaturas selecionadas para a final do concurso serão divulgadas, no site oficial do projeto em www.inova-algarve.pt.
4. As decisões do júri serão irrecorríveis.
5. Os candidatos à final receberão coaching para capacitação e apoio à preparação da sua participação na final do concurso.

Fase 4 – Final do Concurso e Entrega de Prémios

Em data, hora e local a designar, decorrerá a final do concurso para a decisão dos projetos vencedores, que consistirá na apresentação pública dos projetos finalistas combinada com a realização da cerimónia de atribuição de prémios, distinguindo o vencedor de cada uma das categorias, e premiando a melhor ideia de projeto inovador, vencedor do concurso.

Cada final de cada categoria será desenvolvida em datas distintas em conformidade com o programa do Ciclo de Conferências INOVA ALGARVE + DIVERSIFICAR, a anunciar, que culminará com cerimónia pública de atribuição de prémios e divulgação institucional dos vencedores.

Fase 5 – Atividades de apoio aos concorrentes vencedores

1. Apresentação dos projetos vencedores aos parceiros nucleares dos promotores do concurso, com apoio na realização de sessões de trabalho que possam ser relevantes para o sucesso do projeto.
2. Desenvolvimento de vídeo promocional dos projetos vencedores.
3. Apoio técnico da entidade promotora e seus parceiros, de acordo com as suas áreas de competência.

Artigo 9.º Júri

1. A constituição do júri é da responsabilidade das entidades promotoras do concurso e conta com representantes de entidades públicas e privadas da região, que pela sua atuação possam contribuir para o desenvolvimento dos projetos inovadores a concurso.
2. O presente júri é responsável pela seleção dos projetos finalistas, bem como da seleção dos projetos vencedores de cada categoria.
3. O júri será composto por 7 elementos efetivos, sendo um representante de cada entidade promotora do projeto, nomeadamente: NERA – Associação Empresarial da Região do Algarve; Associação Algarve Evolution; Associação KIPT Inovação e Turismo, Laboratório Colaborativo; Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve; Região de Turismo do Algarve; Tertúlia Algarvia Centro de Conhecimento em Cultura e Alimentação Tradicional do Algarve; e Universidade do Algarve.
4. Caso exista algum impedimento e escusa por parte dos elementos efetivos indicados pelas entidades que compõem o júri, as mesmas deverão indicar um representante suplente.
5. Constituem impedimentos e escusa à participação no júri, a existência de candidaturas de familiares em linha reta, bem como todas as situações elencadas nos artigos 69.º, n.º 1 e 73.º, n.º 1, do CPA.

Artigo 10.º Critérios de Avaliação

1. As candidaturas elegíveis são avaliadas por um Júri, de acordo com os seguintes critérios e ponderações:
 - a) Grau de Inovação e Exequibilidade do Projeto (Ponderação: 30%);
 - b) Contributo do projeto para a economia regional, com especial incidência para a utilização de recursos endógenos (Ponderação 25%);
 - c) Alinhamento da atividade da empresa com as orientações da EREI Algarve 2030 e Desafios Societais / ODS (Ponderação 25%);
 - d) Capacidade técnica, financeira e organizacional da empresa para a implementação do projeto (Ponderação 20%).
2. Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 100 pontos, de acordo com as respetivas ponderações.
3. A avaliação final, efetuada pelo Júri, resulta da soma das pontuações atribuídas e ponderadas a cada critério.
4. Em caso de empate, prevalece a candidatura com maior pontuação no critério a).
5. As decisões do Júri são soberanas e irrecorríveis.

Artigo 11.º Prémios

1. Serão atribuídos oito prémios no valor de 2.500€ cada, correspondentes às categorias identificadas no Artigo 3.º, nomeadamente:
 - Turismo & Alfarroba e Amêndoa;
 - Turismo & Apicultura;
 - Turismo & Citrinos;
 - Turismo & Economia do Mar;
 - Turismo & Medronho;
 - Turismo & Plantas e Flores;
 - Turismo & Recursos Geológicos;
 - Turismo & Vinho.
2. Cada concorrente apenas poderá ser vencedor numa categoria.
3. Será atribuído um prémio complementar de 2.500€, para o vencedor do Concurso, designado: Prémio MELHOR PROJETO INOVADOR "INOVA ALGARVE +DIVERSIFICAR"
4. Será desenvolvido um vídeo promocional do projeto com as empresas vencedoras do concurso, com vista à promoção das boas práticas regionais de inovação e de inspiração para as empresas.
5. Os prémios estão sujeitos à legislação fiscal em vigor.

Artigo 12.º Confidencialidade

1. Os participantes são responsáveis por distinguir claramente o carácter confidencial da informação que facultem ao Júri ou à organização do concurso, através do uso da expressão "CONFIDENCIAL".
2. Só os membros do Júri e da organização do concurso têm acesso aos documentos: "Formulário Candidatura" e «Ficha de Projeto», mencionados no Artigo 8.º, e comprometem-se a não divulgar qualquer informação confidencial relativa aos participantes e às ideias apresentadas.
3. Ainda que o carácter confidencial da informação seja mencionado nos termos do número 1 do presente Artigo, ao Júri e à Organização, não pode ser imputada qualquer obrigação pela gestão da confidencialidade quando a informação recebida:

- a) tenha sido divulgada publicamente, anteriormente ao presente concurso;
- b) fosse conhecida pelo recetor em data anterior à divulgação ou venha a ser conhecida pelo recetor através de terceiros agindo de boa-fé na divulgação;
- c) tenha sido divulgada pelo recetor com o acordo do(s) participante(s);
- d) seja divulgada pelo(s) participante(s) sem restrições à posterior comunicação;
- e) tenha sido independentemente desenvolvida pelo recetor;
- f) tenha de ser divulgada pelo(s) participante(s), Júri ou organização no cumprimento de obrigações legais, ou por ordem judicial ou administrativa.

Artigo 13.º Tratamento de Dados Pessoais

1. O presente Regulamento implica o tratamento de dados pessoais de acordo com o quadro legal nacional Lei 58/2019, de 8 de agosto e europeu RGPD EU 679/2016.
2. Os participantes aceitam que o fornecimento dos dados é necessário e obrigatório para efeitos de processamento do concurso e apuramento dos vencedores.
3. Os vencedores aceitam que a recolha dos seus dados pessoais é necessária e obrigatória para efeitos de entrega do prémio e para efeitos administrativos e fiscais.
4. Os dados pessoais recolhidos, são usados única e exclusivamente para efeitos de identificação das candidaturas selecionadas para as diferentes fases, de acordo com o artigo 8.º, bem como na atribuição dos prémios, no estrito respeito e cumprimento pela legislação de proteção dos dados pessoais, nomeadamente o RGPD.
5. As entidades organizadoras garantem a segurança e confidencialidade no tratamento dos dados, bem como os direitos de gestão dos dados pessoais fornecidos pelo titular dos mesmos.

Artigo 14.º Propriedade Intelectual

1. Os participantes são responsáveis por garantir junto das instâncias apropriadas que a propriedade intelectual que utilizam, ou venham a utilizar nos seus projetos, está protegida pelos instrumentos legais apropriados.
2. Os participantes são ainda responsáveis por determinar atempadamente se a tecnologia, invenção ou outra forma de propriedade intelectual que pretendam utilizar nos seus projetos é propriedade de outrem, e comunicar tal facto à organização do concurso.
3. A organização do concurso não está obrigada a tomar quaisquer medidas com vista a proteger ou assegurar a confidencialidade, propriedade intelectual ou outros direitos dos participantes, à exceção das previstas nos Artigos 12.º e 13.º, pelo que a proteção de tais direitos constitui responsabilidade exclusiva dos participantes.

Artigo 15.º Desistências

Em caso de desistência, os candidatos deverão comunicar tal facto por escrito à organização do concurso, através do endereço eletrónico: nera@nera.pt.

Artigo 16.º Disposições Finais

1. Quaisquer dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente Regulamento são exclusivamente esclarecidas pela organização do concurso, através do e-mail: nera@nera.pt.
2. A organização do concurso, por motivos de força maior, reserva-se ao direito de modificar o presente regulamento, bem como a constituição do Júri, a composição dos prémios e as datas e locais referidos. As alterações serão atempadamente comunicadas aos participantes.
3. As entidades promotoras da iniciativa não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento ou cumprimento defeituoso do preceituado no presente Regulamento, quando e apenas na exata medida em que tal resulte da ocorrência de situações de força maior, designadamente de natureza extraordinária ou imprevisível exterior às mesmas e que por estas não possam ser controladas, tais como guerra, tumulto, insurreição civil, catástrofes naturais, declarações de pandemia, greves gerais de âmbito nacional, incêndios, inundações, explosões, decisões governamentais ou outras situações não controláveis pelas entidades em causa que impeçam ou prejudiquem o cumprimento do previsto no presente regulamento, nomeadamente no que diz respeito ao cumprimento de prazos e datas.
4. Aquando da invocação de caso de força maior a organização do concurso deverá, logo que dele tenha conhecimento, avisar por escrito os participantes informando-os sobre a data previsível para a reposição da normalidade.
5. A inscrição no concurso pressupõe o conhecimento e a aceitação deste Regulamento por parte dos participantes.
6. Os participantes declaram, sob compromisso de honra, que:
 - a) Leram e aceitam sem reservas todas e cada uma das regras previstas no presente regulamento;
 - b) As ideias e conceitos apresentados na candidatura provieram do concorrente, não se encontrando o concorrente sujeito a qualquer impedimento, legal ou contratual, de as divulgar ao Júri do concurso, ou de as aplicar;
 - c) As ideias e projetos propostos são lícitos, não sendo ofensivo da lei, ordem pública ou bons costumes.

Artigo 17.º Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua homologação pelo NERA – Associação Empresarial da Região do Algarve e pela Universidade do Algarve, entidades promotoras do concurso INOVA ALGARVE + DIVERSIFICAR.